

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 10h10min.Local:** Sede Temporária CRCPA - Ed. Selecto. **ABERTURA:** O senhor
2 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do
3 Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A
4 sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Nelson Gustavo Rufino Rocha,
5 Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto Pires e Silva, Carlos Augusto Frota
6 Sodr , Neusa Caldas Martins, Raimunda Maria da Luz Silva e Sandy Patrycia Teixeira
7 Sena. **CONVOCADO:** N o houve. **AUS NCIA:** N o houve. **COMUNICADO DE**
8 **AUS NCIA:** N o houve. **JUSTIFICATIVA DE AUS NCIA:** N o houve. **OUTRAS**
9 **PRESENCAS:** N o houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a
10 Coordenadora Tatiana Silva Pes e do Contador-Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga.
11 **EXPEDIENTE (S):** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, passou a informar os
12 seguintes expedientes: Viagem da Fiscaliza o para a cidade de Parauapebas, pelo per odo
13 de 17 a 21/10/2022, pelos fiscais Lu za Ma za de Albuquerque e Marcelo Roney Raiol
14 Braga. **OF CIOS RECEBIDOS DO CFC:** N o houve. **ORDEM DO DIA:**
15 **DISTRIBUI O DE PROCESSOS:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson
16 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do Par ,
17 deliberou a distribui o de processos para relato na pr xima reuni o, prevista para
18 acontecer em 22/11/2022, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos**
19 **Augusto Frota Sodr :** Processo n  2022/000070; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
20 **Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processo n  2022/000061; **Para relato do(a)**
21 **Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:** Processo n  2022/000064, Processo n 
22 2022/000067, Processo n  2022/000079. **PROCESSOS ARQUIVADOS: 1 - Processo(s)**
23 **arquivado(s) por cumprimento de pena, al neas “d” e “g” do art. 27 do DL n 9.295/1946**
24 **(SUSPENS O + CENSURA P BLICA):** Processo n  2016/000048-ANTONIO LUIZ
25 GOMES, Processo n  2019/000114-ELISANGELA DO SOCORRO PIRES MACIEL;
26 Processo n  2019/000053-CLAUDIA DO SOCORRO DE CARVALHO BARRA; 2 -
27 **Processo(s) arquivado(s) por cumprimento de pena, al nea “g” do art. 27 do DL**
28 **n 9.295/1946 ([REDACTED]):** Processo n  2018/000089 - SANDRA
29 VIEIRA TAVARES; 3 - **Processo(s) arquivado(s) pelo parecer COFIS/CFC, al nea “a”, e**
30 **art. 69 e art. 71 da Res. CFC n 1.603/2020 (MULTA E [REDACTED]):** Processo
31 n  2021/000100-MARIA CONSTANCIA OLIVEIRA CARDOSO, Processo n 
32 2021/000005-ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, Processo n  2021/000077-DANIEL
33 TOMOHARU NOBUMASA, Processo n  2020/000014-NILVAN VIANA DOS
34 SANTOS, Processo n  2021/000061-MARIA IRACILDA NOGUEIRA, Processo n 
35 2021/000053-JORGE LUIS DOS SANTOS CARDOSO, Processo n  2021/000078-
36 CARLA ANDREA MENEZES GON ALVES. **COMUNICADOS:** 1 - Processos
37 arquivados por regulariza o, conforme art. 44, inciso I da Res. CFC n  1603/20: Processo
38 n  2021/000026, Processo n  2022/000077. **RELATO DOS PROCESSOS:** O senhor
39 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscaliza o,  tica e Disciplina do
40 Par , passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo
41 48 da Resolu o CFC n  1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados
42 na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO**
43 **MARQUES** - Processo N  2022/000002-U - CONTADOR - Por infra o a(o) (Fato 1)
44 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e al nea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
45 al nea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte t cnica e manter a

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

46 Organização Contábil, CNPJ , sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
47 registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
48 fiscalização de nº4367; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
49 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000198-FISC, com prazo de 15 (quinze)
50 dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; manifestação por e-mail de
51 cientificação da notificação com pedido de prorrogação de prazo; e consulta ao cadastro de
52 setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve
53 manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
54 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**
55 **Decisão Final:** Pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais)
56 e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
57 **ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2022/000032-U - CONTADOR
58 - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL
59 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Profissional da
60 Contabilidade: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do
61 CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 6, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18.(Fato 3)Alínea "c"
62 do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Assumir
63 a responsabilidade técnica da organização contábil, estando a Organização Contábil com
64 registro cadastral baixado, o que identificamos por meio de agendamento eletrônico nº
65 4661, notificação nº 2021/000340 (Fato 2) Alterar a responsabilidade técnica da
66 Organização Contábil, sem a necessária averbação junto ao CRCPA, o que identificamos
67 por meio de meio de agendamento eletrônico nº 4661, notificação nº 2021/000341. (Fato 3)
68 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação
69 nº2022/000341 com prazo de 15 (quinze) dias, onde foram solicitados o restabelecimento
70 da Organização contábil, averbação de alteração contratual, o que identificamos por meio
71 de consulta ao nosso sistema de cadastro de registro e de protocolo. **Julgamento:** Após
72 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
73 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pena disciplinar de Multa no
74 valor de R\$ 1.509,00 (Hum mil, quinhentos e nove reais) e uma única penalidade ética de
75 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO**
76 **MARQUES** - Processo Nº 2022/000057-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)
77 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
78 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item
79 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter
80 sociedade contábil na empresa, CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o
81 devido registro cadastral no CRCPA o que identificamos por meio de agendamento
82 eletrônico 4688, Cartão CNPJ, Notificação nº 2021/000356 com prazo de 15(quinze) dias
83 e consulta cadastral no sistema e até a presente data não houve manifestação (Fato 2) Por
84 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação
85 nº2021/000357-FISC, o que identificamos por meio de agendamento eletrônico 4688,
86 Cartão CNPJ, Notificação nº 2021/000356 com prazo de 15(quinze) dias e consulta
87 cadastral no sistema e até a presente data não houve manifestação. **Julgamento:** Após
88 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
89 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pena disciplinar de Multa no
90 valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e uma única penalidade ética de [REDACTED]

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

91 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES -**
92 **Processo Nº 2022/000059-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da**
93 **Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do**
94 **CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q"**
95 **do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter Organização**
96 **Contábil, CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no**
97 **CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização nº 4690,**
98 **consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil;**
99 **Notificação 2021/000360, com prazo de 15(quinze) dias para efetuar a regularização do**
100 **registro no CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de**
101 **regularização(Fato 2)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional**
102 **através da notificação nº2021/000360, o que identificamos por meio de agendamento**
103 **eletrônico 4690, Cartão CNPJ, Notificação nº 2021/000360, com prazo de 15(quinze) dias**
104 **e consulta cadastral no sistema e até a presente data não houve manifestação. **Julgamento:****
105 **Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em**
106 **votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de****
107 **Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e uma única penalidade ética de**
108 **[REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) NEUSA CALDAS MARTINS -****
109 **Processo Nº 2022/000068-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "f" do art.**
110 **27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG**
111 **01). (Fato 2) Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5**
112 **alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 3) Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens**
113 **4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Apropriar-se**
114 **indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda, de acordo com conclusão do**
115 **delito cometido pelo profissional, que constam tanto no inquérito policial**
116 **nº00005/2022.100131-6, quanto na decisão da 1ªVara de Inquéritos Policiais e Medidas**
117 **Cautelares do TJEPa expedido por autoridade competente nos autos do processo de**
118 **nº0803216-61.2022.8.14.0401 o que identificamos por meio da análise na íntegra do**
119 **processo nº0803216-61.2022.8.14.0401 da 6ª Vara Criminal de Belém do Tribunal de**
120 **Justiça do Estado do Pará. (Fato 2) Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no**
121 **desempenho de suas funções profissionais, o que identificamos por meio da análise na**
122 **íntegra do processo nº0803216-61.2022.8.14.0401 da 6ª Vara Criminal de Belém do**
123 **Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde identificou-se que o profissional falsificou**
124 **documento público, visto se tratar de DARF, documentos públicos de órgão fazendário da**
125 **Receita Federal do Brasil. (Fato 3) Praticar atos irregulares no exercício profissional, o que**
126 **identificamos por meio da análise na íntegra do processo nº0803216-61.2022.8.14.0401 da**
127 **6ª Vara Criminal de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde identificou-se**
128 **que o profissional falsificou documento público, visto se tratar de DARF, documentos**
129 **públicos de órgão fazendário da Receita Federal do Brasil, induzindo as vítimas em erro**
130 **retirando delas altos valores financeiros, conforme conclusão do inquérito policial nº**
131 **00005/2022.100131-6 e decisão da 1ªVara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares do**
132 **TJEPa expedido por autoridade competente. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)**
133 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por****
134 ****unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de 02 (duas) Cassações do Exercício****
135 **Profissional, Suspensão do Exercício da Profissão pelo período de 2 (dois) anos e uma**

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

136 única penalidade ética de Censura Pública. De relato do(a) Conselheiro(a) RAIMUNDA
137 **MARIA DA LUZ SILVA** - Processo Nº 2021/000198-U - TÉCNICO EM
138 CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 5
139 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Iludir ou tentar iludir a boa-fé de terceiros ou
140 cliente, ao qualificar-se como CONTADOR, sendo TÉCNICO EM CONTABILIDADE, o
141 que identificamos por meio de documento como, termo de abertura do livro diário de
142 cliente autenticado na Junta Comercial do Estado do Pará. **Julgamento:** Após leitura do
143 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
144 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa, de uma anuidade,**
145 **no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e cumulada com a pena ética de**
146 **[REDACTED]. De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY PATRYCIA**
147 **TEIXEIRA SENA** - Processo Nº 2021/000092-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato
148 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea
149 "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.
150 (Fato 1) Responder pela organização contábil, PONTUAL SERVICOS CONTABEIS
151 EIRELI - CNPJ 17.013.047/0001-92, de registro PA-000601/O, em condições irregulares
152 perante o CRCPA, o que identificamos por meio da fiscalização realizada de forma
153 eletrônica nº4287 com informações extraídas do site da Receita Federal do Brasil - RFB
154 onde houve a mudança de endereço e transformação de LTDA para EIRELI; Notificação
155 de nº2021/000137-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para averbar a alteração no
156 CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação. **Julgamento:** Após leitura do
157 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
158 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Pena disciplinar de Multa no valor de R\$**
159 **503,00 (quinhentos e três reais) e cumulada com a pena ética de [REDACTED].**
160 **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSO:** O senhor Nelson Gustavo Rufino
161 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará passou a informar o
162 adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos**
163 **Augusto Frota Sodré:** Processo nº 2022/000029, Processo nº 2022/000004, Processo nº
164 2022/000005; **Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processo nº 2022/000039,
165 Processo nº 2022/000050. **INTERESSE GERAL:** O senhor Nelson Gustavo Rufino
166 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará informou que
167 houveram prorrogações de prazos dos processos da conselheira Ana Cristina Cardoso
168 Marques nas reuniões anteriores, devido à ausência por motivos de saúde, sendo relatados
169 nesta reunião. **O QUE OCORRER:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-
170 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra para a senhora
171 Tatiana Silva Pes, onde se manifestou informando os quantitativos dos indicadores de
172 gestão nº 7 – Ética na Profissão, onde o mesmo está com os seguintes quantitativos:
173 setembro: 100%; indicador nº 17 – Tempo Médio dos Julgamentos de Processos da
174 Fiscalização, onde o mesmo está com os seguintes quantitativos: setembro: 100%; e
175 indicador nº 18 – Índice de Realização de Diligência Geral, onde o mesmo está com os
176 seguintes quantitativos: quanto ao referido indicador não será possível mensurar, devido à
177 falta de acesso ao Sistema Online da Fiscalização após ataque cibernético. A sra. Tatiana
178 Pes informou que os valores dos índices apresentados são correspondentes ao cálculo
179 mensal de responsabilidade do setor de fiscalização; informou aos Conselheiros que as
180 distribuições de processos serão realizadas por e-mail ou entrega de processo(s) físico(s),

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

181 onde, nos casos de recebimento por e-mail, constará link de acesso aos processos de forma
182 digitalizada juntamente com os preâmbulos para o relato destes processos, e enfatizou que
183 os conselheiros deverão enviar e-mail confirmando o recebimento dos processos, e quanto
184 aos processos físicos, serão entregues mediante assinatura do Encaminhamento de
185 Processos para Análise. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Nelson
186 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as
187 presenças e assim **encerrou a sessão às 11h42min**. A presente ata, foi lavrada por mim,
188 Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e
189 aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização